PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - LICITAÇÃO N° 20/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E AS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.066/0001-72, estabelecida na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Felipe Eduardo Seminoti Jacques**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 995.464.180-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 05/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedores:

.

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, n° 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.0752.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli,165, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso humano, para o ambulatório e farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**,** sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	FORNECEDOR
01	Agua oxigenada 10vol	Frasco 100ML	100fr	RIOQUIMICA	5,50	550,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
02	Aparelho de pressão com esfignomanômetro e estetoscópio, com manômetro (0-300mmhg), braçadeira tamanho 18-35cm, válvula de deflação, pera, estojo de viajem e manual de intruções. Em nylon, fechamento em velcro.	Unidade	12Un	PREMIUM	91,45	1.097,40	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
03	Aparelho de pressão com esfigmomanômetro Infantil, com manômetro (0-300mmhg), braçadeira tamanho 10-18cm, válvula de deflação, pera, estojo de viajem e manual de intruções. Em nylon, fechamento em velcro	Unidade	6Un	PREMIUM	88,50	531,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
04	Aparelho de pressão para obesos com esfignomanometro, com manômetro (0-300mmhg), braçadeira tamanho 35-51cm, válvula de deflação, pera, estojo de viajem e manual de intruções. Em nylon, fechamento em velcro.	Unidade	6Un	PREMIUM	143,36	860,16	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
05	Aspirador de venturi para oxigênio. Frasco de coletor em vidro capacidade de até 500ml de líquido/secreção (graduado), boia de proteção antitransbordamento em polipropileno, tampa e confeccionada em polipropileno e nylon conexões padronizadas conforme normas ABNT.Escala de vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30pol.Hg (Interna) Para seu perfeito funcionamento a rede canalizada de gás precisa ter aproximadamente 6Kgf cm²	Unidade	6Un	HAOXI	111,81	670,86	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
06	Atadura elástica 10cm. Confeccionada em tecido sintético misto. Comprimento 2,2m, sem desfilamento lateral	Unidade	1000un	POLAR FIX	5,00	5.000,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
07	Bateria 1 5v, lr 41	Unidade	50un	ELGIN	1,90	95,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
08	Bateria 3V, CR2032	Unidade	50un	ELGIN	4,92	246,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
09	Bateria alcalina 9V, 6RL61	Unidade	10un	ELGIN	17,00	170,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
10	Eletrodo, auto adesivo modelo CF5090 IP 00272A Tamanho 5x10cm. Pacote com 4Un	Unidade	50un	ARKTUS	34,75	3.475,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
11	Bobina de sacos plásticos, produzido em Plástico reforçado, sacos de 5l, com 500unidades, picotado	Rolo	5Rolo	ORLEPAST	60,00	300,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
17	Caixa de perfurocortante 13litros Confeccionado em plástico rígido; Cor amarelo; Atendendo a NR-32 do MT	Unidade	100un	DESCARBOX	5,60	560,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70
18	Campo cirurgico esteril 50x50cm Composição: 100% Polipropileno trilaminado fabricado pelo processo sms na cor azul, fenestrado. Tamanho: 50x50cm.	Unidade	150un	BEST FABRIL	17,90	2685,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06

	Esterilizado em óxido de etileno, alta repelência a líquidos e fluidos, material atóxido e hipoalergênico, alta eficiência em filtração bacteriológica, fenestra centralizada.						
21	Clorexidina aquosa 0,2%, almotolia descartável 100ml digliconato de clorexidine 0,02ml/ml	Unidade	150un	RIOQUIMICA	2,63	394,50	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
23	Escova de clorexidine 2%, volume 22mL solução de tensoativos com digliconato de clorexidina 0,02ml/ml conjunto de esponja-escova	Unidade	150un	RIOQUIMICA	2,04	306,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
24	Escova instrumental com cerdas de inox, de aço inoxidável para limpeza de instrumento cirúrgicos; haste anatomica de polipropilento possui 3 fileiras de aço inoxidável comprimento 18cm	Unidade	30un	VONDER	18,00	540,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
26	Esparadrapo transparente 10cm x 4,5m, microperfurado hipoalergenico	Unidade	120un	CRAL	10,00	1.200,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70
27	Estetoscópio, dupla função, diafragmas de alta sensibilidade, tubo duplo, de alta resistência, auscultador de dupla função, cor preta	Unidade	15un	WILTEX	21,00	315,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
28	Fio guia de intubação com botão de regulagem Adulto, estéril Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): - Modelo Adulto: Ø 3,2 x 420,0mm. ref - 700Q 01 - Botão em Termoplástico Resistente. 01 - Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.	Unidade	3un	MIKATOS	28,77	86,31	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
29	Fio guia para intubação com botão de regulagem infantil, estéril1 - Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): - Modelo Pediátrico (Infantil): Ø 2,0 x 300,0mm. ref - 700p 01 - Botão em Termoplástico resistente. 01 - Parafuso de Regulagem em Latão niquelado	Unidade	3un	MIKATOS	32,55	97,65	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
30	Garrafas plásticas 250ml, com tampa rosca	Unidade	100un	ELYPLAST	3,49	349,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
31	Garrote para flebotomia, Garrote em Tecido Elástico flexível, hipoalérgico e livre de látex Com plástico ABS que garante estabilidade na trava Dimensões: 10 x 15 x 5 cm	Unidade	3un	LABOR IMPORT	8,05	24,15	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
32	Lanterna clínica óptica tipo lapiseira, O corpo da lanterna clínica de alumínio; - Lâmpada de LED - Luz Branca - Luz Quente (AMARELA) - Clipe para bolso - Alta iluminação - Leve e Prático - Resistente e de alta durabilidade - Alimentação: pilha AAA	Unidade	5un	BIOLAND	19,70	98,50	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
34	Otoscópio com lanterna e espéculos Auriculares, 10 Espéculos reutilizáveis (cor preta) sendo n° 01 (2,5 mm) e n° 02 (4,0 mm);	Unidade	3un	EVB	199,99	599,97	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06

	01 Lâmpada LED 2,5V / 500 mA – Baioneta. 01 Estojo em Nylon com fecho velcro para acondicionamento do otoscópio e espéculos. 01 Manual do usuário e certificado de garantia.						
35	Oximetro de pulso para dedo infantil, Para uso em crianças, possuir visual mais atrativo, o produto com um sensor especial para o uso pediátrico Faixa de medição da saturação: 0% a 100% - precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2% - faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm - resolução da pulsação: 1 bpm Display: 0, 95'' colorido oled. área de visualização 20.1 mm x 13.4 Diâmetro do dedo: entre 0.7 cm a 2.3 cm - dimensões: 67.5 mm x 38 mm x 25 mm Alimentação 1 pilha/bateria do tipo AAA.	Unidade	6un	G-TECH	220,00	1320,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
36	Papel grau para esterilização envelope autoselante 15x25cm caixa com 100 envelopes auto selantes	Caixa	20cx	HOSPF LEX	80,00	1600,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
37	Papel grau para esterilização envelope autoselante 24x38cm caixa com 100 envelopes auto selantes	Caixa	12cx	HOSPF LEX	90,17	1082,04	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
38	Papel para ecg 60x15mm, compatível com AR-600 Papel termosensível	Unidade	15un	TECNO PRINT	20,78	311,70	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
39	Pelicula protetora invisível 28ml, para uso em feridas, Composição: hexametildisiloxano, trimetilsiloxisilicato, ciclopenta-siloxano, dimethicone, polydimethylsiloxane. sem álcool.	Unidade	24un	3M	144,00	3456,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
40	PIK LUC alivia a dor na hora da injeção Dimensões: 2 × 10 × 12 Cm. Composição/Material: Polietileno. Não contém látex.	Unidade	5un	PICLUK	29,77	148,85	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
41	Pilha AA, alcalina	Unidade	150un	ELGIN	1,40	210,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
42	Pilha alcalina AAA	Unidade	250un	ELGIN	1,52	380,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
43	Pilha D, alcalina	Unidade	24un	ELGIN	11,88	285,12	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
46	Dispositivo asepto nº19 (Scalp) dispositivo asséptico com agulha siliconizada com bisel curto e trifacetado. cânula em aço inoxidável, isenta de aspereza, lúmem limpo, asas de empunhadura flexível e alinhadas. aagulha deve possuir um protetor para garantir a integridade até o momento de uso. conector rígido tipo luer, universal, que permita adaptação a equipos e seringas, com oclusor. Embalagem individual, constando dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação,validade e registro no MS.	Unidade	200un	DESCA RPACK	0,29	58,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70
47	Sonda foley nº 14, 2 vias para cateterismo vesical de demora fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície extremamente lisa e sem rebarbas; ponta arredondada e atraumática, descartável; estéril. Conector universal, válvula de fácil	Unidade	60un	MEDIX	2,80	168,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

	manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.						
52	Termohigrometro digital com cabo - Temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Umidade interna; - Botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; - Botão temperatura interna/externa; - Cabo de aproximadamente 2m; - Pilhas: 1,5V - AAA; - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F); - Resolução: 0,1°C / °F; - Exatidão int/ext: ± 1°C de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa. - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: ±5% UR;	Unidade	4un	INCOTERM	100,00	400,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
54	Umidificador com frasco plástico para Oxigênio 250ml Umidificador Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD) Tampa em nylon Tubo com borbulhador A conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica conforme especificações das normas ABNT.	Unidade	10un	UNITEC	9,98	99,80	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
55	Válvula de oxigênio A principal função da válvula reguladora de pressão é controlar o fluxo de gás através do regulador para atender à demanda de gás colocada sobre ele, mantendo uma pressão de saída constante. A Válvula Reguladora de Pressão para Rede de Gases, possui padronização ABNT, seu corpo e construído em latão cromado de alta resistência, possui manômetro para indicação da pressão ajustada. O ajuste da pressão é variável e feito através do botão de regulagem de fluxo que pode variar de 0 a 11 kgf/cm, possui pressão de entrada de até 7kgf/cm. As válvulas reguladoras de pressão estão disponíveis e três opções de gases medicinais: Ar comprimido medicinal, Oxigênio medicinal e Óxido nitroso. Especificações Técnicas: Pressão de Entrada: 7 kgf/cm² Pressão de Saída: 0 a 7 kgf/cm² (regulável) Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm² Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11.906	Unidade	6un	HAOXI	300,00	1.800,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
56	Vaselina liquida 100ml. Almotolia descartável 100ml	Frascos	36fr	RIOQUIMICA	10,59	381,24	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
57	Manta sms 40x40 para esterilização de material 40g pacote 50un	Pacote	10pacotes	POLAR FIX	21,16	211,60	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06

58	Lidocaina 2% sem vaso 20ml. Forma farmaceutica: solucao injetavel; b) unidade de fornecimento: frasco-ampola 20ml	Frasco-ampola	50Fr	HIPOLABOR	6,50	325,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06
59	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g farmaceutica: pomada; unidade de fornecimento: bisnaga 10 g.	Bisnaga	150Bis	BELFAR	2,50	375,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70
61	Rivaroxabana 20mg	Comprimidos	10000cp	PRATID	0,27	2.700,00	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/
62	Agulha sistêmica para acupultura, tamanho 0,25x40mm caixas 1000 unidades em inox esterilizadas registrada na anvisa	Caixa 1000un	10cx	TONY	170,00	1.700,00	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.0752.182/0001-06

2.2 Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta Ata, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.
2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em "nota de empenho".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO
3.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
3.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
3.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.
3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
3.4 A fiscalização do objeto contratado será efetuada pelo responsável da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e farmacêutica do Município.
3.5 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
3.6 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos em desconformidade com o exigido no presente Edital.

3.7 Em caso de entrega forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o medicamento adquirido.

3.8 Fica a Compromitente fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

3.9 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.10 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

3.12 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.13 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

3.14 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

3.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura do prefeito municipal, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
0801 Secretaria da Saúde, Bem Estar e Ação Comunitária
2049 Manutenção da Atividades da Secretaria da Saúde
260 Material de Consumo
36000000 Material Hospitalar

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

6.1-Os medicamentos deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada a via por e-mail.

6.2 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO."**

6.3 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

6.4 – Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a **13 (treze) meses**, por ocasião de sua entrega.

6.5- No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do lote** enviado, emitido pelo fabricante do item.

6.5.1 - Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA ou (Portaria nº 3.785), Diário Oficial, devendo as FOLHAS DO REGISTRO DO PRODUTO serem numeradas com o mesmo número do ITEM

6.6 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

6.7 Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

6.8 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

6.10 A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.11 A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.14 Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.

7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do objeto.

7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de André da Rocha/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Para os fins da Subcomissão "c" do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

9.2.1 Acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

9.2.2 Falta ou culpa do Município.

9.2.3 Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

11.1.6 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa;

11.1.7 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA
13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 24 (vinte e quatro) de abril, do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
FELIPE SEMINOTI JACQUES
ADMINISTRAÇÃO

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
PROMITENTE FORNECEDORA

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.0752.182/0001-06
PROMITENTE FORNECEDORA